



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 580C

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5823, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 8º, § 3º, da Lei n.º 3.743, de 18 de dezembro de 2019; e, ainda, a solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício 2020, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 24 de setembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5823, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.101	CÂMARA MUNICIPAL	40.000,00			40.000,00
2001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ				40.000,00
3.1.90.94	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					
01.101	CÂMARA MUNICIPAL				40.000,00
1358	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ				40.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	40.000,00

DECRETO Nº 5.824 , DE 24 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 24 de setembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.101	GABINETE DO PREFEITO				26.500,00
1001	APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL				26.500,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	26.500,00
Anexo II (Redução)					
02.101	GABINETE DO PREFEITO				26.500,00
2027	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 07-010				26.500,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	26.500,00

DECRETO Nº 5.776 , de 26 de agosto de 2020 *

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.248.585,74, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.248.585,74 (seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 26 de agosto de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				6.248.585,74
2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				6.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	6.000,00
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				448.000,00
2343	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB				329.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	329.000,00
2344	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB				119.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	106.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	13.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.160.890,06
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				1.571.840,10
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.571.840,10
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				3.045.600,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	346.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	2.001.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	698.600,00
2071	CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				404.049,96

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	360.049,96	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	36.000,00	
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			133.400,00	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	97.400,00	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	36.000,00	
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.			6.000,00	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00	
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			21.695,68	
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)			21.695,68	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	21.695,68	
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			102.000,00	
2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA			102.000,00	102.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16300000	0001	90.000,00	
19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS			510.000,00	
1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			510.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	350.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19200000	0001	160.000,00	
Anexo II (Redução)			6.248.585,74	
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			6.000,00	
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			6.000,00	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00	
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			448.000,00	
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			329.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	329.000,00	
2345 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB			119.000,00	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	119.000,00	
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.135.390,06	
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			4.775.340,10	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.131.500,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.643.840,10	
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			360.049,96	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	360.049,96	
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			21.695,68	
2147 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO			6.500,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.500,00	
2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES			5.595,68	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.049,96	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.545,72	
2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.850,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.850,00	
2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMDICA			3.750,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.750,00	
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			102.000,00	
2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA			12.000,00	12.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00	
2667 INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO			90.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16300000	0001	90.000,00	
19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS			535.500,00	
1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			350.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	350.000,00	
1183 CONSTRUÇÃO DE PONTE LIGANDO OS BAIROS DO MUNICÍPIO.			185.500,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.500,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19200000	0001	160.000,00	

*Republicar por correção erro material.

DECRETO Nº 5.821, DE 23 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 23 de setembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL		40.000,00			40.000,00
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					40.000,00
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					40.000,00
1358 CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001	40.000,00

DECRETO Nº 5.822, de 24 de setembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 297.771,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 297.771,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, de que trata o artigo anterior,, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 24 de setembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					297.771,00
1018 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS					97.771,00
					97.771,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	97.771,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			200.000,00
2544 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			200.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 55, de 24 de agosto de 2020 *

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020. RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.409.200,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 24 de agosto de 2020.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1.409.200,00
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.					5.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	5.200,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					1.404.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10010000	0001	290.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10010000	0001	180.000,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					110.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12110000	0001	1.114.000,00
Anexo II (Redução)					
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1.409.200,00
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.					5.200,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	3.200,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					1.404.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			10010000	0001	290.000,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					290.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			12110000	0001	1.114.000,00

*Republicar por correção erro material.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Hugnelson Vieira da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. Nº 0048/2017-TATM - (PFA de a Isenção de ISS (MCMV), tendo como recorrido a empresa Vettor Empreendimentos e Participações Ltda, que será julgado em 2ª instância no dia 29 de Setembro de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. Nº 0034/2018-TATM - (PFA de Origem a Isenção de IPTU, tendo como recorrente o Sr. Rodrigo Ronner Tertuliano da Silva, que será julgado em 2ª instância no dia 29 de Setembro de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. Nº

0065/2018-TATM - (PFA de Origem a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido o Sr. Geni da Luz Alves, que será julgado em 2ª instância no dia 29 de Setembro de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 29 de setembro de 2020, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº 0064/2019-TATM (PFA de Origem 2017.014755-4 – SEFAZ)

Recorrente: APEC-Sociedade Potiguar de Educação e Cultura S.A

Recorrido (a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Auto de Infração nº 500009171 - (Recurso Voluntário)

2) Processo nº 0085/2020-TATM (PFA de Origem 2019.002026-6 – SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Ariaman Alves da Silva

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL - (Recurso Ofício)

3) Processo 0034/2018-TATM - (PFA de Origem 2017.008251-7 SEFAZ)

Recorrente: Rodrigo Ronner Tertuliano da Silva

Recorrido (a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Isenção de IPTU - (Recurso Voluntário)

4) Processo 0048/2017-TATM (PFA de Origem 2016.009701-5 SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Vettor Empreendimentos e Participações Ltda

Assunto: Isenção de ISS (MCMV) - (Recurso Ofício)

5) Processo 0065/2018-TATM - (PFA de Origem 2017.013042-2 SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Geni da Luz Alves

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL - (Recurso Ofício)

6) Processo Eletrônico - (PFA de Origem 2020.006836-3 SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Alyson Sergio S. Ferreira ME

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL - (Recurso Ofício)

7) Processo 0027/2017-TATM (PFA de Origem 2016.011026-7 – SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Capital de Negócios Imobiliários Ltda

Assunto: Revisão de Lançamentos de IPTU - (Recurso de Ofício)

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 24 de Setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Centro, Mossoró/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, órgão da administração direta, com sede à Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato, representada por sua titular a Senhora MAGALI NOGUEIRA DELFINO CARMO, e; CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável, formulado pela servidora abaixo identificada, protocolado em 15 do corrente mês, sob nº 4786 – SEMAD, RESOLVE:

Clausula Única: Fica rescindido, a pedido, a partir de 14 de setembro de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 114/2019, firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e o(a) profissional HEMAUSE EMANUELE DA SILVA, sob matrícula nº 510450-5, ocupante do cargo de Professor Nível II, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.
Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura. Mossoró-RN, 15 de setembro de 2020.

Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
144/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de História, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).
CONTRATADO: FRANCISCA JEANE DA SILVA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: Com início em 02 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 02 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
145/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).
CONTRATADO: ADRIANA ANGELICA DA SILVA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: Com início em 04 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 04 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
147/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).
CONTRATADO: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: Com início em 04 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 04 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
149/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).
CONTRATADO: ANGELA MARIA ROSADO DE ALMEIDA SILVA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: Com início em 12 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 12 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
150/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

01/2017-SEMEEL
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Educação Física, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).
CONTRATADO: MARCIO MENEZES DUARTE.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: Com início em 18 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 18 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
154/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).
CONTRATADO: ELIENE MARIA GOIS DE SOUSA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: Com início em 02 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 02 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

PORTARIA Nº 1198/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;
CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) ANTONIA LUCIA DE FREITAS, completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) ANTONIA LUCIA DE FREITAS, matrícula nº 5317-0, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação - U.E.I. Maria Salem Duarte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de setembro de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1199/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) JOSUÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) JOSUÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 4393-2, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de setembro de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1200/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;
CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) MARIA DAS NEVES FERNANDES, completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) MARIA DAS NEVES FERNANDES, matrícula nº 5592-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação - U.E.I. Maria Zélia Ferreira Guerra - Alto Xerém.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de setembro de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
148/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor Língua Portuguesa, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).
CONTRATADO: ANA PAULA LIMA FERNANDES.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: Com início em 05 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 05 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
151/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).
CONTRATADO: SANDRA MARIA CARVALHO DANTAS.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: Com início em 18 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 18 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
152/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).
CONTRATADO: FRANCISCA LENILDA DA SILVA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: Com início em 19 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 19 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

Retificação
Aditivo 02 da Concorrência 04/2019 – SEIMURB
Contrato Nº 274/2019, firmado em 31 de julho de 2019
ONDE SE LÊ: Concorrência 04/2020 – SEIMURB
LEIA-SE: Concorrência 04/2019 – SEIMURB
Publicado no JOM Nº 580B do dia 23 de setembro de 2020, pag. 4. Ano XII

Termo de Apostilamento
Concorrência Nº 30/2015 – SEMOB
Contrato Nº 90/2015 – firmado em 12/08/2015
ONDE SE LÊ: 1º Termo de Apostilamento
LEIA-SE: 5º Termo de Apostilamento
Publicado no JOM Nº 580B do dia 23 de setembro de 2020, pag. 4. Ano XII

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 308/2020
EDITAL**

SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS/ CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0075/2020, Publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 555 de 27 de março de 2020, ano: XII, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei nº 14.017/2020, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.975, De 10 de Setembro de 2020, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando a seleção de pessoas físicas e jurídicas, para a seleção de projetos artísticos/ culturais, para a premiação.

SEÇÃO I – DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Constitui objeto deste, Chamamento Público para SELEÇÃO dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, para seleção de projetos artístico-culturais, nos segmentos da: 1. Música e Artes Cênicas; 2. Artes Visuais, Literatura e Tecnologia Digital; 3. Cultura Popular e Patrimônio Cultural e 4. Audiovisual, Suporte Tecnológico e Formação, para PREMIAÇÕES de apoio emergencial ao setor cultural, em observância ao inciso II do caput do art. 2º e art. 25 do Decreto Municipal nº 5805, de 09 de setembro de 2020, publicado na mesma data no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 578B, que regulamenta, no âmbito do Município de Mossoró/RN, as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró.
1.2. Os credenciados por este edital poderão apresentar no máximo 04 (quatro) projetos, porém, em sendo classificados, poderão receber até 02 (duas) premiações.
1.3. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste e seus anexos, serão dirimidas pela Prefeitura Municipal de Mossoró, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN, ou através do e-mail oficial cpl2@prefeiturademossoro.com.br, pelo telefone (84) 3315-4851 ou pela Secretaria Municipal de Cultura pelos telefones (84)3315-5040; (84)3315-4972; (84) 98849-4017; (084)3315-5080; (084)3315-4967.
1.3. Fazem parte deste Edital todos os documentos constantes no Termo de Referência anexado ao Processo de Despesa.
1.4. Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (es) orçamentária (s):
Unidade Orçamentária: 10.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2548 – PROMOÇÃO DE APOIO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOS GRUPO. ART. LOCAIS

Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTROS

Fonte de Recurso: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 – MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no JOM – Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO III – DOS PRÊMIOS

3.1. Em conformidade com o Termo de Referência, os prêmios foram nominados, com o objetivo homenagear os artistas norte-rio-grandenses, que tiveram suas vidas ceifadas decorrentes do COVID-19.

3.1.1. **PRÊMIO JORGE LIRA – MÚSICA E ARTES CÊNICAS**, nesta, estão previstas 13 categorias diversas (1 a 13), as quais totalizam 44 (quarenta e quatro) prêmios, no valor total de R\$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), cujo projeto deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
SEGMENTO: MÚSICA					
1.	Seleção de artista ou de conjunto de música de natureza autoral, para receber prêmio de incentivo à profissão, podendo gravar produtos fonográficos. Cada contemplado deve entregar um vídeo falando sobre o seu processo criativo e oferecer contrapartida.	04	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00	
2.	Seleção de projeto para realização de concurso de música autoral que declare seu amor à cidade de Mossoró, e ou musicalização de poemas já existentes. Do valor do projeto, 60% serão transferidos como prêmios aos participantes, até 20% poderá ser utilizado com gastos de estrutura e 20% será destinado para equipe organizadora				
01			R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
3	Seleção de projeto para realização de festival de música autoral.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
4.	Prêmio para fortalecimento de corais da cidade, com no mínimo 02 anos de existência, que apresentem como contrapartida, no mínimo, 3 apresentações por prêmio.	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	
5.	Prêmio para concertos e recitais de grupos com no mínimo 3 integrantes. Contrapartida de duas apresentações por grupo premiado.	05		R\$ 4.000,00	
			R\$ 20.000,00		
6.	Seleção de projeto para realização de duas formações e batalhas de DJ, cada uma com duração de 5 dias.	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	
	SUBTOTAL – MUSICA	16		R\$117.000,00	
SEGUIMENTO: ARTES CÊNICAS					
7.	Seleção de proposta para montagem de espetáculo operístico com temporada de no mínimo cinco apresentações	01		R\$ 40.000,00	
			R\$ 40.000,00		
8.	Seleção de projeto para realização de um festival mossoroense de teatro profissional e amador, e um festival mossoroense de dança profissional e amador. Os festivais deverão ser de acesso gratuito e o proponente deve indicar em qual das categorias está se inscrevendo. Cada proponente só pode se inscrever em uma das duas categorias. O proponente inscrito deve apresentar cronograma de execução.	02	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	
9.	Seleção de propostas para ação educativa a ser desenvolvida pelos grupos profissionais de teatro da cidade junto às escolas ou comunidades da zona urbana ou rural, com apresentação dos produtos finais. Cada grupo de teatro só poderá assessorar uma escola ou comunidade.	07	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00	
10.	Seleção de propostas para ação educativa a ser desenvolvida pelos grupos e escolas de dança da cidade junto às escolas ou comunidades da zona urbana ou rural, com apresentação dos produtos finais. Cada grupo ou escola de dança só poderá assessorar uma escola ou comunidade.	04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	
11.	Seleção de propostas para ação educativa a ser desenvolvida por artistas independentes de teatro ou dança junto às escolas ou comunidades da zona urbana ou rural, com apresentação dos produtos finais. Cada artista só poderá assessorar uma escola ou comunidade.	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	
12.	Seleção de projetos para montagem de novo número de circo. Os proponentes deverão apresentar como contrapartida entrega de ingressos ou apresentação nas escolas ou comunidades da zona urbana ou rural.	04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	
13.	Seleção de projetos para realizar duas ações de arte de rua em praças, sinais e equipamentos públicos.	06	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00	
	SUBTOTAL – ARTE CÊNICA	28		R\$271.400,00	
TOTAL	44			R\$388.400,00	

3.1.2. **PRÊMIO ABRAHAM PALATNIK – ARTES VISUAIS, LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL**, nestas premiações artístico-culturais, estão previstas 12 categorias diversas (14 a 25), as quais totalizam 53 (cinquenta e três) prêmios, no valor total de R\$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais), cujo projeto deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
SEGMENTO: ARTES VISUAIS					
14	Seleção de proposta para execução de monumentos a serem assentados em praças, vias e ou logradouros, em homenagem à cidade. O monumento pode aludir à história, à cultura, à economia, ao meio ambiente, ou a outras temáticas. Na execução do monumento, jovens e adolescentes devem participar como aprendizes.	03	R\$ 35.000,00	R\$105.000,00	
15	Selecionar projetos para realização de exposições individuais e ou coletivas de fotografias, pinturas, esculturas. As exposições devem constar de no mínimo 08 obras a serem expostas, em suporte próprio, capaz de garantir a itinerância (uma sugestão, com obras impressas em PVC e estrutura de alumínio para exposição). Cada projeto premiado deve incluir o cronograma da exposição, com pelo menos 3 itinerância (cada exposição deve ser apresentada em 3 lugares diferentes). Ao final do projeto as exposições devem ser transferidas para a guarda de uma instituição que siga com itinerância nos bairros, praças e escolas.	04		R\$ 8.000,00	
			R\$ 32.000,00		
16	Selecionar projetos para apoiar artistas em suas exposições, inclusive grafite medindo 9m².	08	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00	
	SUBTOTAL – SEGMENTO ARTES VISUAIS	15		R\$152.200,00	
SEGMENTO: LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL					

17	Selecionar publicação de estudos inéditos, trabalhos de pesquisa e monografias tendo como objeto a cultura de Mossoró. Trabalhos a partir de 150 páginas, com tiragem de 300 exemplares, dimensões aproximadas de 20 x 15. Apresentar cópia na íntegra do trabalho para análise.	04	R\$6.000,00	R\$ 24.000,00
18	Selecionar publicação de trabalhos no gênero romance, contos, poesias ensaios e outros. Trabalhos a partir de 100 páginas, tiragem mínima de 300 exemplares com dimensões aproximadas de 20 x 15. Apresentar cópia na íntegra do trabalho, para análise e seleção.	04	R\$6.000,00	R\$24.000,00
19	Selecionar publicação de trabalhos no gênero romance, contos, poesias ensaios, pesquisa, monografia tendo como objeto a temática de cultura de Mossoró para publicação em formato E-book. Trabalhos a partir de 100 páginas. Apresentar cópia na íntegra do trabalho, para análise e seleção.	10		R\$1.900,00
20	Seleção de um trabalho inédito para publicação de alta qualidade, cujo objeto trate de aspectos históricos, demográfico, urbanístico, culturais e ou de meio ambiente da cidade. Edição em papel couchê, colorido, com tiragem mínima de 500 exemplares. Apresentar cópia na íntegra do trabalho para análise.	01		R\$ 25.000,00
21	Selecionar trabalho inédito para publicação dita "de arte" a partir do acervo do fotógrafo Manuelito ou profissional de importância similar, em papel couche, colorido, com tiragem mínima de 500 exemplares. Apresentar o trabalho na íntegra, para análise.	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
22	Seleção de proposta para criação e funcionamento de Blog durante 12 meses, dedicado à cultura potiguar, enfatizando a cena cultural mossoroense e da região, promovendo os artistas e as suas múltiplas especificidades.	01	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
23	Seleção de proposta para criação de um jornal mensal, com 10 edições, enfatizando a cena cultural da cidade da região, promovendo os artistas e as suas múltiplas especificidades, com tiragem de 1.000 exemplares e versão virtual.	01	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
24	Seleção de 12 projetos para edição de 12 revistas culturais temáticas e virtuais, tratando da crítica e da análise da cultura atual na cidade, traçando um perfil da nossa cena cultural no início do século XXI, como por exemplo: cultura na periferia, cultura nas academias, arte e revelações, jovens e cultura, patrimônio material e imaterial, nossas tradições culturais, diversidade e inclusão pela arte, nossa identidade culinária, museus e bibliotecas, fotografia e cinema, a tradição teatral e os grandes autos; arte urbana e outras temáticas similares. Cada participante só pode apresentar uma proposta	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
25	Seleção de projetos para publicação de livros infantis com, no mínimo, 15 páginas, tiragem de 200 exemplares como contrapartida entregar 50% da tiragem para distribuir nas unidades de educação infantil. Cada participante só pode apresentar uma proposta. Apresentar o trabalho na íntegra, para análise.	4		R \$ 5.000,00R\$ 20.000,00
SUBTOTAL – Literatura e Tecnologia Digital		38	-	R\$ 245.000,00
TOTAL 53				R\$ 397.200,00

3.1.3 PRÊMIO IVO MAIA – CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL, nestas, estão previstas 10 categorias diversas (26 a 35), as quais totalizam 73 (setenta e três) prêmios, no valor total de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Quant.	Premiação Valor Unitário	Valor Total
SEGUIMENTO: CULTURA POPULAR				
26	Artesanato - Seleção de projeto para realização de 6 edições de feira de artesanato, antiguidades e gastronomia em espaço público de Mossoró.	01	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
27	Carnaval - Selecionar projetos de blocos, troças, tribos de índios, escolas de samba, baterias com programação indicada pelo proponente.	14	R\$ 70.000,00	R\$ 980.000,00
28	Blocos de Ursos - Selecionar projetos para fortalecer os Blocos de Ursos, com existência comprovada de no mínimo dois anos com mais de 15 participantes.	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
29	Estilizadas - Selecionar projetos para apoiar os grupos estilizados de dança junina em atividade e os que estão inativos com vistas a fomentar a cultura popular, com programação indicada pelo proponente.	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
30	Tradicional - Selecionar projetos para apoiar as quadrilhas tradicionais com vistas a cultura popular, com programação indicada pelo proponente.	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
31	Seleção de proposta para criar e ou fortalecer ações culturais em 10 bairros da cidade.	08	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
32	Seleção de proposta para realização de seminário, fórum, encontros de comunidades tradicionais, poetas e repentistas, João Redondo e outras manifestações culturais.	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
SUBTOTAL – CULTURA POPULAR		49	—	R\$ 237.000,00
SEGUIMENTO: PATRIMÔNIO CULTURAL				
33	MEMÓRIAS Seleção de propostas para aquisição de acervos de artistas e personalidades marcantes na vida cultural de Mossoró e do Rio Grande do Norte, já falecidos, tais como documentos, pinturas, desenhos, esculturas e ou, de seus acervos. As propostas podem ser de familiares, galerias, antiquários e colecionadores etc. As propostas apresentadas serão selecionadas a partir da importância para os museus da cidade. Entende-se como acervo o conjunto de, no mínimo, dez obras.	04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
34	Seleção de propostas para Aquisição de obras de arte de artistas da cidade. A comissão avaliadora fará a escolha das obras apresentadas nas propostas até o limite dos valores disponíveis neste.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
35	Seleção de propostas para Aquisição de livros de autor da cidade. A comissão avaliadora fará a escolha das obras apresentadas nas propostas até o limite dos valores disponíveis neste.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL – PATRIMÔNIO CULTURAL		24	—	R\$ 60.000,00
TOTAL 73		—		R\$ 297.000,00

3.1.4. PRÊMIO PROFESSOR LUIZ DI SOUZA – AUDIOVISUAL E FORMAÇÃO, nestas premiações artístico-culturais, estão previstas 13 categorias diversas (36 a 48), as quais totalizam 51 (cinquenta e um) prêmios, no valor total de R\$ 254.400,00 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Quant.	Premiação Valor Unitário	Valor Total
SEGUIMENTO: AUDIOVISUAL				
36	Seleção de projetos para a produção de dois filmes de ficção e dois documentários com duração mínima de 30 minutos. Os proponentes deverão demonstrar em seus currículos a experiência na área ou justificativa que deixe antever as capacidades de execução do projeto.	04	R\$ 15.000,00	R\$60.000,00
37	Seleção de projeto para realização de festival de cinema mossoroense pela internet.	01	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
38	Seleção de projeto para realização de festival de cinema mossoroense de forma presencial.	01	R\$ 15.000,00	R\$15.000,00
39	Seleção de proposta para execução de games com a temática da cultura mossoroense.	02	R\$ 10.000,00	R\$20.000,00
40	Seleção de proposta para execução de dois curtas de ficção. A análise do currículo deve demonstrar a experiência na área ou a justificativa que deixe antever a capacidade de execução pelo proponente	02	R\$ 5.000,00	R\$10.000,00
41	Seleção de proposta para execução de dois documentários. A análise do currículo deve demonstrar a experiência na área e ou a justificativa que deixe antever a capacidade para execução pelo proponente.	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
42	Seleção de proposta de cinco videoclipes.	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
43	Seleção de proposta para realização de oficinas e/ou workshops gravados ou realizados ao vivo, ficando disponíveis permanentemente em repositório online.			
05	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00		
Subtotal – Audiovisual		22	-	R\$160.000,00
SEGUIMENTO: FORMAÇÃO				
44	Seleção de projeto para realização de oficina de projeção mapeada, curadoria e confecção de molduras com instrutores de Mossoró ou do Estado do RN com no mínimo 30 horas aulas.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
45	Selecionar projeto para a realização de oficina de alegoria e adereços com núcleos produtores de outros estados, como o boi de Parintins, do carnaval carioca, bonecos de Pernambuco, e outras manifestações nacionais com carga horária de no mínimo, 30 horas aula.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
46	Seleção de proposta para realização de oficinas de teatro, dança, grafite, fotografia, arte tecnológica, com artistas de reconhecimento nacional, como Jose Celso Martinez Correia, Antônio Nóbrega, Guel Arraes, Gringo Cardia, Moacir de Góis, Sebastião Salgado, profissionais que ainda não estiveram na cidade contribuindo com a formação dos artistas mossoroenses, com no mínimo, 30 horas aula.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
47	Seleção de projetos para realização de oficinas de práticas e vivências de inspiração popular e africana como adornos, tranças, turbantes, tambores, adereços, pinturas, repente, maquiagem, arte naif, grafite, etc. Cada prêmio corresponde a duas oficinas de no mínimo 12 horas aula.	8	R\$ 1.900,00	R \$ 15.200,00
48	Seleção de projetos para realização de oficinas, cursos e/ou workshops, gravados e ficando disponíveis permanentemente em repositório online para formação técnica de sonorização e iluminação, como elaboração de Rider técnico para som e luz, instrução e/ou aulas sobre equipamentos de som e iluminação, dicas de uso, oficinas de mixagem, masterização de áudio, desenho de luz cênica, operação de luz, direção de palco, bem como outras propostas de oficinas culturais.	18		R \$ 1.900,00
SUB TOTAL – FORMAÇÃO		29	—	R\$ 94.400,00
TOTAL 51		—		R\$254.400,00

3.2. A tabela acima será utilizada como parâmetro. O valor da premiação será estabelecido de acordo com a classificação de cada proponente, de acordo com os documentos descritos neste Edital.

3.3. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

3.4. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão cobertas por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do prêmio não será em hipótese alguma depositado em conta bancária de terceiros.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os proponentes que têm interesse em participar desta seleção, devem estar PREVIAMENTE cadastrados como AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró.

4.2. Enquadramentos:

4.2.1. Pessoa Física: brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Mossoró/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

4.2.2. Pessoa Jurídica: é o proponente de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço funcionamento ser obrigatoriamente em Mossoró/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente menor de 18 anos deve, se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

4.3. Não poderão participar do presente Edital:

4.3.1. É vedada a participação deste Chamamento Público, PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.3.2. PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4.3.3. PROPONENTE que não tenha inscrição de AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró, nem esteja apto a receber o subsídio do espaço cultural.

4.3.4. PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 103, Lei Orgânica do Mossoró/RN.

4.3.5. Menores de idade, sem representação legal dos pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

SEÇÃO V – DAS ETAPAS

5.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 – Habilitação Jurídica

Etapa 2 – Análise de Mérito

Etapa 3 – Classificação Final

ETAPAS/DATAS

Publicação do Edital no Jornal Oficial do Município - JOM 24.09.2020

Inscrições 28.09 a 13.10.2020

Avaliação Técnica dos Projetos 14 a 16.10.2020

Resultado da análise técnica 19.10.2020

Avaliação do Mérito 20 a 25.10.2020

Resultado parcial 26.10.2020

Interposição de recurso Até 28.10.2020

Análise de recursos 29.10.2020

Resultado final 30.10.2020

5.1.1. ETAPA 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: A análise será realizada pela Comissão Permanente de Licitação já previamente constituída e consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos à Habilitação Jurídica.

5.1.2. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO: Consistirá na análise dos projetos e das contrapartidas, após análise, poderá, ao seu critério:

a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

5.1.2.1. A "Análise de Mérito" levará em consideração:

a) QUALIDADE ARTÍSTICA: Relevância da qualidade do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artístico-culturais, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

b) QUALIDADE TÉCNICA: Relevância e qualidade técnica das partes que compõem o projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

c) QUALIDADE EDUCATIVA: Relevância do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

d) ADEQUAÇÃO DO CURRÍCULO AO PROJETO APRESENTADO: levará em consideração a experiência profissional do proponente na área do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos.

e) INCENTIVO A NOVOS AGENTES CULTURAIS, serão levados em consideração novos artistas e novos grupos, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para aprovação do projeto, o proponente deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra empate na análise de mérito, serão consideradas as notas de avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Qualidade artística, Qualidade técnica.

5.1.3. ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO:

5.1.3.1. Cada avaliador confere notas à análise de mérito, conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

5.1.3.2. Os selecionados na "Análise de Mérito", serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão denominados como suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o pagamento dos prêmios, e no caso da existência de saldos, os valores serão utilizados para os suplentes, na seguinte ordem: Formação, Suporte Tecnológico e outros a serem designados.

SEÇÃO VI – DAS COMISSÕES

6.1. As Comissões de Análise de Mérito serão compostas, cada uma, com 03 (três) especialistas, os quais serão designados por segmento cultural, as quais serão designadas por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura no Jornal Oficial do Município – JOM.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação é composta por três membros, nomeados pela Prefeitura Municipal de Mossoró através da Portaria nº 75, de 27 de março de 2020, ano: XII, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM), a qual ficará responsável pela avaliação da Habilitação Jurídica dos proponentes.

SEÇÃO VII – DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrição será do dia 24 de setembro de 2020 até 13 de outubro de 2020, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 11:30h, exceto em feriados e pontos facultativos, no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, localizado à Avenida Rio Branco, s/n, Centro, Mossoró.

7.2. Cada proponente poderá inscrever, no máximo, em 04 (quatro) projetos, porém, em sendo classificado, somente receberá até 02 (duas) premiações, obedecendo à ordem geral de classificação por segmento artístico-cultural.

7.3. A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

7.3.1. Através de E-MAIL, preferencialmente, onde todos os documentos exigidos, deverão ser enviados para o endereço: culturaaldirblanc@prefeiturademossoro.com.br, no formato PDF, devidamente assinado e digitalizado em arquivo único, não sendo, portanto, aceitos documentos com vários anexos.

7.3.1.1. Os documentos enviados por e-mail são de inteira responsabilidade do proponente, inclusive por eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, dentre outros.

7.3.2. PRESENCIAL, em que todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinada e em envelope opaco, com etiqueta de identificação, conforme modelo abaixo discriminado, no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, localizado à Avenida Rio Branco, s/n, Centro, Mossoró.

7.4. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

7.5. No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá na modalidade E-MAIL, resposta no mesmo, confirmando o recebimento dos documentos; já na modalidade PRESENCIAL, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.

7.6. A inscrição e entrega dos documentos, seja ele por e-mail ou presencial, não garante ao proponente:

7.6.1. A sua seleção.

7.6.2. O direito de receber a premiação.

7.7. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, consentindo que a Prefeitura Municipal de Mossoró divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

7.8. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

SEÇÃO VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos a serem entregues pelo proponente no ato da inscrição:

8.1.1. Se for se inscrever como Pessoa Física:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível (serão considerados documentos de identidade) oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com indicação do NIS/NIT/PIS/PASEP;

e) Cópia recente de comprovante de endereço obrigatoriamente residente e domiciliado no município de Mossoró/RN, emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) No caso de menor de idade este deve, se fazer representar por pai/mãe ou responsável legalmente constituído, deste modo, os documentos elencados neste item devem ser em nome do representante legal, devendo, também, ser juntado o documento de identificação do menor de idade.

8.1.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO, conforme constante do "Anexo II", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);

c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso;
- g) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- h) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

SEÇÃO IX – DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

9.1. É vedada a participação deste Chamamento Público, Proponentes criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como Proponentes vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

9.2. Proponentes integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

9.3. Proponente que não tenha inscrição de Agente Cultural no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró, nem esteja apto a receber o subsídio do espaço cultural.

9.4. Proponente em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 103, Lei Orgânica do Mossoró/RN.

9.5. Menores de idade sem estarem representados por pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Mossoró/RN, através da Secretária de Cultura e Governo Federal e Lei Aldir Blanc, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado, bem como:

10.1.1. Nas locuções e citações de qualquer natureza, deverá ser referido o nome da Prefeitura de Mossoró/RN, Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró/RN, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

10.1.2. Todas as peças publicitárias impressas ou digitais, referentes aos prêmios constantes neste, deverão referir a logomarca oficial da Prefeitura de Mossoró/RN, Secretaria de Cultura, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme padrão definido e entregue pela Secretaria de Comunicação do Município;

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

11.1. Os produtores dos projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens, dentre outros.

11.2. O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto/espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

11.3. Custos adicionais ao valor previsto como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Mossoró qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

11.4. Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura até que cesse essa pendência;

11.5. Os proponentes selecionados autorizam e cede, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

11.6. Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a Prefeitura Municipal de Mossoró, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela Prefeitura Municipal de Mossoró, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

11.7. A Prefeitura Municipal de Mossoró não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes selecionados na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

SEÇÃO XII – DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores das premiações à Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

12.2. As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

12.3. Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório circunstanciado da execução do projeto premiado com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o município de Mossoró/RN.

12.4. A Controladoria Geral do Município será responsável por:

12.4.1. Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

12.4.2. Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades.

12.5. A Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró/RN poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos de fiscalização, publicada no JOM.

12.6. O Município de Mossoró/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata esta seção, inclusive por meio do portal da transparência.

SEÇÃO XIII – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

13.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

13.1.1. Advertência escrita

13.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o Termo de Contrapartida;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a. Deixar de entregar documentação exigida neste Termo;

b. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Mossoró;

c. Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

d. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário; e. Propor recursos manifestamente protelatórios;

f. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrapartida quando o infrator der causa à rescisão do Termo de Contrapartida;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Termo de Contrapartida e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mossoró, nos termos do art.87, IV, da Lei nº 8.666/93.

13.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

13.1.6. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do Termo de Contrapartida e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.1.7. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

13.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte dos proponentes selecionados, a Secretaria Municipal de Cultura, com apoio da Controladoria Geral do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar estadual n. 464, de 5 de janeiro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal n. 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

13.3. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

13.4. Na hipótese de descumprimento pelo proponente selecionado, do disposto no presente e no Termo de Contrapartida, este será rescindido unilateralmente, obrigando o proponente responsável pelo projeto selecionado, restituir ao erário municipal, na integralidade os valores dos recursos já pagos, devidamente corrigido e atualizado monetariamente na forma da lei, e imediatamente após a rescisão contratual, em conta bancária de titularidade do Município de Mossoró/RN.

SEÇÃO XIV – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

14.1. DO RESULTADO PARCIAL: O resultado deste certame será publicado no Jornal Oficial do Município – JOM

14.2. DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL:

a) O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação no JOM do resultado parcial;

b) Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinado pelo proponente apelante, e poderão ser protocolados através do e-mail: culturaaldirblanc@prefeiturademossoro.com.br, ou presencialmente no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, localizado à Avenida Rio Branco, s/n, Centro, Mossoró, com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, no horário de atendimento, de 08h00min às 11h30min;

c) Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;

d) É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição;

e) Os recursos enviados por Correios, fax ou outros meios não expressamente previstos, não serão conhecidos, bem como não serão aceitos recursos interposto fora do prazo.

SEÇÃO XV – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Os resultados finais dos recursos serão publicados no Jornal Oficial do Município – JOM;

15.2. O resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais e publicado no Jornal Oficial do Município.

15.3. Após a publicação do resultado final do julgamento dos recursos, os classificados, serão convocados através do no Jornal Oficial do Município – JOM, para assinatura do Termo de Contrapartida;

15.4. Os classificados convocados deverão assinar o Termo de Contrapartida no prazo máximo de 02 (dias) úteis, a contar da publicação de convocação no Jornal Oficial do Município – JOM;

15.5. O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrapartida, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de receber a premiação e por consequência não poderá assinar o Termo de Contrapartida, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRAPARTIDA

16.1. O proponente do projeto selecionado será o único interlocutor.

16.2. O servidor deverá verificar a regularidade fiscal de cada proponente no momento do pagamento.

16.3. A assinatura do Termo de Contrapartida, decorrente da seleção do projeto artístico-cultural, será formalizada por meio de Instrumento Particular de Contrapartida, sem vínculo empregatício, de forma presencialmente junto à Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106.

1º andar, Centro – Mossoró/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, na data e horário, conforme publicados no Jornal Oficial de Mossoró/RN.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Mossoró em momento oportuno, ou por estar determinado.

17.3. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo, ficando responsável ainda pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

17.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

17.5. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

17.6. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e do Termo de Contrapartida.

17.7. Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, e ou para cumprir normativa federal e Estadual, referente à Lei Aldir Blanc, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos participantes e a terceiros.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela Comissão Julgadora de Mérito, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

17.9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no JOM – Jornal Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.10. Integram este, os seguintes Anexos:

Termo de Referência

I – Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Física;

II – Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Jurídica;

III – Projeto de Ação Artística;

IV – Relação de Documentos para Inscrição.

V – Minuta de Termo de Contrapartida;

Mossoró/RN, 24 de setembro de 2020.

BRUNA DE ANDRADE PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO

1. FICHA DE INSCRIÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA – PF

Nome Completo:

Nacionalidade: Naturalidade:

Estado Civil: Profissão:

RG / Órgão Expedidor/Data da expedição: CPF:

Endereço completo:

Número/Bairro: Complemento:

Cidade: UF: CEP:

Telefone: Celular: E-mail:

Nome do representante legal no caso de menor de 18 anos

RG / Órgão Expedidor/Data da expedição: CPF:

Banco: Conta Corrente: Agência:

2. SEGEMENTO/CATEGORIA

2.1. PRÊMIO JORGE LIRA - MÚSICA E ARTES CÊNICAS

Categoria: _____

2.2. PRÊMIO ABRAHAM PALATNIK - ARTE VISUAIS, LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL

Categoria: _____

2.3. PRÊMIO LUIZ DI SOUZA - CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL

Categoria: _____

2.4. PRÊMIO IVO MAIA – AUDIOVISUAL E SUPORTE TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO

Categoria: _____

3. DECLARAÇÃO

DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.

LOCAL E DATA ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO - PJ

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo:

Cidade: UF: CEP:

Telefone: Celular: Endereço Eletrônico (E-mail):

Conta Corrente: Banco: Agência:

Representante: Cargo:

Profissão: Estado Civil: CPF:

Identidade / Órgão Expedidor: Cargo:

Endereço Residencial:

Cidade: UF: CEP:

2. SEGEMENTO /CATEGORIA (assinale o prêmio e informe a categoria que irá concorrer)

PRÊMIO JORGE LIRA - MÚSICA E ARTES CÊNICAS

Categoria: _____

PRÊMIO ABRAHAM PALATNIK - ARTE VISUAIS, LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL

Categoria: _____

PRÊMIO IVO MAIA – AUDIOVISUAL E SUPORTE TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO

Categoria: _____

PRÊMIO LUIZ DI SOUZA - CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL

Categoria: _____

3. DECLARAÇÃO

DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.

LOCAL E DATA ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME OU RAÇÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

2.1. TÍTULO DO PROJETO

2.2. AÇÃO

2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto de inscreve)

2.4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

2.5. PLANEJAMENTO(Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).

2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO (Descrever detalhadamente o resultado previsto)

2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO(Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).

2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)

2.9. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário
Valor total				
TOTAL				

2.10. HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE.

2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)

2.12. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver)

Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)

Fotos de edições anteriores

Outros. Especificar _____

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do proponente)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

LEI ALDIR BLANC

A proposta artística a ser apresentada ao Edital de Chamada Pública ___/2020 deverá conter os seguintes documentos e informações:

1. Ficha de Inscrição e preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I-A para Pessoa Física ou Anexo 1-B para Pessoa Jurídica);

2. Projeto de Ação Cultural, preenchido e assinado;

3. Todos os documentos listados nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do Edital;

4. Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/ componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;

5. Material fonográfico;

6. Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;

7. Recortes de jornais, revistas, clippagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

8. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise;

9. OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/ vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO V - MINUTA

TERMO DE CONTRAPARTIDA

TERMO DE CONTRAPARTIDA REFERENTE AO EDITAL N.º XX/ 2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, E A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

EXECUTOR: O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº XXXXXX, sediado à Avenida Alberto Maranhão, nº 1751, centro, Mossoró/RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, SRA. ROSALBA CIARLINI ROSADO, e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEC, com sede à Rua XXXXXX, Bairro XXXXXX, Mossoró/RN, neste ato, representada pela Secretária SRA. ISAUARA AMÉLIA DE SOUSA ROSADO MAIA

PROPONENTE: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº: _____, ou pessoa física CPF nº _____, com endereço: _____

Representado neste ato por (preencher se houver), _____ CPF nº: _____, com endereço: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.0 presente instrumento tem como objeto a execução do projeto, conforme

proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente.

1.2. Integra a este, o Termo de Referência, o Edital do Chamamento Público nº XXX, da LEI Aldir Blance seus anexos.

1.3. Caso o PROPONENTE necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito, desde que devidamente justificando a necessidade, podendo ou não ser aceito, a critério e conveniência do EXECUTOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ XXXXXX (XXXXXX), em moeda corrente do país, a ser depositado em parcela única em conta bancária indicada, de titularidade do PROPONENTE.

2.2. Os impostos decorrentes da premiação obedeceram à legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária 10.101 – Secretaria Municipal de Cultura

Ação 2548 – Promoção e Apoio a Manif. Cult. Dos Grup. Art. Locais

Natureza 3.3.90.31 – Premiações Cult. Art., Cient., Desp. e outros

Fonte 10010000 – Recursos ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PROPONENTE:

4.1. São as explicitas no Termo de Referência e seus anexos, vinculando a execução deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO EXECUTOR:

5.1. Efetuar o pagamento nos termos definidos na lei;

5.2. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste termo, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos da lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo proponente e nas cláusulas deste instrumento;

5.3. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo PROPONENTE, exigindo sua correção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do termo, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;

5.4. Comunicar oficialmente ao PROPONENTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e de qualquer natureza;

5.5. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO

6.1. Ficará sob a responsabilidade do PROPONENTE a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO

7.1. O presente instrumento não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo PROPONENTE.

7.2. Devem ser igualmente respeitadas as cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS:

10.1. O presente Termo de Contrapartida terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Este contato poderá ser alteração em suas cláusulas e condições, inclusive quanto ao prazo de vigência, levando em conta precipuamente a decretação de Estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 5631, de 23 de março de 2020, e demais normais legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:

12.1. O Termo de Contrapartida poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

12.2. Determinado por ato unilateral pelo EXECUTOR, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se PROPONENTE com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Os pactuantes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2020.

RÓSALBA CIARLINI ROSADO

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

CONTRATANTE

(Nome e Assinatura do PROPONENTE)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

TESTEMUNHA 01:

Nome:

CPF: TESTEMUNHA 02:

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO AOS ESPAÇOS CULTURAIS ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017/2020).
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO – ATA DA REUNIÃO**

No dia vinte e três de Setembro de dois mil e vinte, a equipe técnica de avaliação do Mérito dos Projetos inscritos para recebimento de subsídios para manutenção de Espaços Culturais prescritos no Art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), e Decreto Municipal nº 5805/2020, realizou análise dos projetos, conforme previsto no Art. 10, item 1º e 2º 9.1 do referido diploma Municipal. Neste sentido, segue o resultado após análise e acatamento de propostas. São considerados DEFERIDOS os projetos contemplados até o limite dos subsídios previstos no Decreto nº 5.805/2020.
Mossoró, 24 de Setembro de 2020.

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

ESPAÇOS CULTURAIS

nº	ESPAÇO	RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ do responsável	RESULTADO	VALOR R\$
01	Portela Mossoroense	Márcio de Aquino Silva	***231.274-57	deferido	3.000,00
02	Manoel Sinuca Arte	Manoel Luiz da Silva Neto	***172.294-73	deferido	3.000,00
03	Espaço Arte a Mão	Elvo Vicente da Silva	***487.194-15	deferido	3.000,00
04	Lima Circus	Graciêdo de Lima Góis	***714.604-07	deferido	3.000,00
05	Babalú Circus	Acádia Alves Basílio	***175.631/0001-51	deferido	6.000,00
06	Manifestações Culturais de Carnaval	Antonia Lúcia da Silva	***592.074-91	deferido	3.000,00
07	Festas populares Carnaval	Ednalva Geralda Nogueira de Aquino	***313.984-04	deferido	3.000,00
08	Bloco Explosão Potiguar-Carnaval	Irenilda Geralda Nogueira de Aquino	***314.524-68	deferido	3.000,00

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO- AVALIAÇÃO DE MÉRITO

- JORIANA DE FREITAS PONTES, CPF Nº 609.8755.455-15;

- FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, CPF Nº 792.541.104-00;

- BOANERGES PERDIGÃO JÚNIOR, CPF Nº 150.506.964-53.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 003/2020-SESEM

Sindicada: Klenilson Azevedo de Carvalho, matrícula nº 13663-8

Interessado: Administração Pública

Portaria nº 012/2020-SINDICÂNCIA nº 004/2020-SESEM, instaurada em 08/04/2020.

Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 3º, §1º e 17, da Lei Complementar nº 038, de 14/12/2009, e Lei Complementar nº 029 de 16.12.2008, analisando os presentes autos.

RESOLVO:

PUNIR O AGENTE DE TRÂNSITO KLENILSON AZEVEDO DE CARVALHO, matrícula nº 13663-8, pertencente a Diretoria de Trânsito Municipal de Mossoró-SESEM, por ter ficado comprovado nos autos o cometimento de faltas funcionais, tipificadas nas práticas das transgressões disciplinares, do artigo 13, incisos II, XXXVI e LXV da Lei Complementar Nº 038/2009, entretanto, OPINO pela responsabilização nos limites pela aplicabilidade punitiva, visto que a norma escalada na Lei sob apreço disciplina a intenção do agente, ou seja, o dolo, de fato o ônus da prova cabe a quem acusa, sendo a acusação realizada pela administração pública, cabe a esta, tal como fez se amparar em provas capazes de corroborar os atos irregulares, o que de resto foi feito com a oitiva do sindicado, ademais, não há dúvida, apoiada nos depoimentos e documentos acostados nos autos, expedida a citação durante a instrução processual, a oitiva da sindicada, apresentação de defesa prévia, assegurando-lhe as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, tendo esta sido realizada em Razões de Defesa por escrita por intermédio próprio sindicado, conforme consta nos autos.

Face do exposto, verifica-se que o agente de trânsito de nome Klenilson Azevedo de Carvalho, nº 13663-8, ter cometido os atos irregulares, desta forma, portanto, devendo responder pelas transgressões cometidas, entretanto, pelo o servidor estar classificado no bom comportamento, circunstancia atenuante do art. 24, inc. II, alínea "a" da Lei Complementar nº 038/2009, e com as circunstâncias agravantes do artigo 24, inciso III, alíneas "b, d, e", por ter praticado simultânea de duas ou mais transgressões, ser praticada a transgressão durante a execução do serviço e ser reincidente no cometimento de faltas funcionais, por estarem as transgressões classificadas nas circunstâncias em grau sub máximo, conforme artigo 25, inciso IV, da presente legislação, FICA PUNIDO NA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, NOS ESTRITOS LIMITES DO ART. 8º, parágrafo único inciso I, da Lei Complementar nº 038/2009, permanecendo no bom comportamento, nos termos do artigo 26, inciso II, da LC nº 038/2009, dessa forma devendo o servidor Klenilson Azevedo de Carvalho, nº 13663-8, ser punido em ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nota de punição referente a Solução nº 007/2020, publicada no JOM em 24 de agosto de 2020, da Sindicância instaurada pela Portaria 013/2020-SIND-SESEM, A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO.

Devendo-se, doravante, fazer-se registrar em ficha funcional do servidor Klenilson Azevedo de Carvalho, nº 13663-8, cópia de nota punitiva publicada no JOM, a fim de que possa haver controle dos atos praticados pela administração, bem como para controle dos atos administrativos consistentes em cancelamento de punição findo o período transcorrido, nos termos dos artigos 12 e 19, da Lei Complementar 038/2009;

Remeta-se a presente nota de punição dos autos através da SESEM, para que seja encaminhado à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação;

Manter cópias xerográficas e virtuais, no setor de inteligência desta Unidade, para o devido registro e controle;

Publique-se em JOM.

Mossoró/RN, 11 de setembro de 2020.

Antônio Adalberto de Oliveira Jales
Diretor Executivo de Mobilidade Urbano e Trânsito

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO
Sindicada: Sâmara Naiara Valcácio Silva, mat. Nº 13731-6

Interessado: Administração Pública

Portaria nº 013/2020-SINDICÂNCIA nº 005/2020-SESEM, instaurada em 08/04/2020.

Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 3º, §1º e 17, da Lei Complementar nº 038, de 14/12/2009, e Lei Complementar nº 029 de 16.12.2008, analisando os presentes autos.

RESOLVO:

CERTIFICAR que, nesta data, transitou em julgado, nos termos dos artigos 34 e seguintes da Lei Complementar Nº 038/2009 de 14 de dezembro de 2009, Regimento Disciplinar Interno (RDI), dos Agentes de Fiscalização de Trânsito de Mossoró, a NOTÁ DE PUNIÇÃO Nº 002/2020, publicada no JOM em 29.07.2020, ofertada pelo Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, nos autos da sindicância instaurada pela Portaria nº 013/2020-SINDICÂNCIA nº 005/2020-SESEM, instaurada em 08/04/2020, em desfavor da servidora de nome AGENTE DE TRÂNSITO SÂMARA NAIARA VALCÁCIO SILVA, MAT. Nº 13731-6, pertencente a Diretoria Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, haja vista a sindicada ter sido notificado da ciente da punição disciplinar de advertência verbal no dia 14.08.2020, e não ter apresentado recurso ao superior hierárquico até esta data, momento em que se esgotaram as possibilidades de entrar com recurso contra a decisão proferida, DADA E PASSADA, nesta sede em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2020.

Mossoró/RN, 11 de setembro de 2020.

Antônio Adalberto de Oliveira Jales
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR